



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

ANTONIO LOPES SUEIRO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte :

RESOLUÇÃO **Nº** **006/90**

(Estabelece normas para inscrição para os cargos da Mesa Diretora e ao cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu).

Artigo 1º - Os Vereadores interessados em concorrerem aos cargos para renovação da Mesa Diretora e ao cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, deverão obedecer os seguintes precei -

I - Requerer a sua inscrição na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para o cargo que pretende concorrer, até as 18:00 horas do dia 15 de dezembro.

II - No caso de inscrição coletiva (chapa) deverá acompanhar autorização devidamente assinada pe
los seus integrantes e os respectivos cargos.

Artigo 2º - A escolha se dará através da cédula única elaborada pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, contendo os nomes dos inscritos e os respectivos cargos a que concorrem.

Parágrafo Único : A Secretaria Administrativa ao elaborar a cédula obedecerá a ordem cronológica de inscrição.

Artigo 3º - A inexistência de autorização expressa inviabilizará a inscrição.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, aos 12 (doze)
dias do mês de dezembro de 1.990

PROFº. ANTONIO LOPES SUEIRO FILHO
PRESIDENTE